



# Município de Constância

## **Câmara Municipal**

### Ata n.º 4/2016

Data da Reunião ordinária – 25 de fevereiro de 2016

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Isabel Maria Farinha Albino da Costa

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 25 de fevereiro de 2016, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

## 1. EXPEDIENTE-----

1.1 - 1.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016-----

1.2 - 2.ª e 3.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016-----

1.3 - 4.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016-----

## 2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – Balancete-----

2.2 – Pagamentos-----

## 3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

3.1 - Empreitada "Execução de Posto de Transformação e Modificação da Linha Aérea de MT - Loteamento de Santa Margarida - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária

3.2 - Empreitada "Campo de Futebol Municipal de Montalvo" - Liberação da Garantia Bancária-----

3.3 - Empreitada "Centro Escolar de Constância" - Liberação da Garantia Bancária-----

3.4 - Empreitada "Pista de Atletismo" - Liberação da Garantia Bancária-----

3.5 - Empreitada "Reconstrução e Alteração de Espaço Comercial e de Habitação - Edifício N.º 1 e 1A da Rua Luís de Camões" - Liberação da Garantia Bancária-----

3.6 - Empreitada "Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada - Pavimentos Térreos" - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária-----

## 4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

4.1 - Quilómetros a Atribuir Anualmente às Associações-----

4.2 - Festas do Concelho - Normas de Utilização de Tasquinhas e Quiosques de Venda de Bebidas-----

## 5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

5.1 - Formação para Agricultores - Curso para Aplicadores de Produtos Fitofarmacêuticos

5.2 - "Produtos e Territórios - Loja do Intendente" - Pedido de Apoio formulado pela TAGUS-Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribetejo Interior-----

5.3 - Aquisição de Serviços em Modalidade de Avença - Parecer Prévio Vinculativo-----

5.4 - Aquisição de Serviços - Parecer Prévio Vinculativo-----

5.5 - Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Constância-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

5.6 - Resolução de Dívida - Os Quatro Cantos do Cisne-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 25 de fevereiro de 2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
\_\_\_\_\_  
(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores(as): António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Isabel Maria Farinha Albino da Costa e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram catorze horas.

Em face do pedido de suspensão do mandato formulado pelo Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, o executivo procedeu à convocação da Senhora Isabel Maria Farinha Albino da Costa, cidadã que se encontra a seguir na lista do partido Socialista concorrente às Eleições Autárquicas, para, substituir o Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, a qual prestou juramento nos termos da lei e iniciou funções como Vereadora até ao dia 9 de agosto de 2016, data em que termina o período de suspensão apresentado pelo Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias.-----

**Aprovação das atas das reuniões anteriores:** - Foram presentes as atas das reuniões de 17 de dezembro de 2015 e 30 de dezembro de 2015, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas da seguinte forma: ata de 17 de dezembro de 2015, aprovada por maioria com uma abstenção, ata de 30 de dezembro de 2015, aprovada por maioria com duas abstenções, e, consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

## -----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

*Intervenção da Senhora Presidente:* “Quero felicitar-la pela sua vinda e desejar-lhe um bom desempenho de funções enquanto Vereadora”.-----

*Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista:* “Quero desejar um bom trabalho à Vereadora Isabel. Não tendo experiência no executivo, teve bastante experiência na Assembleia Municipal”.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

## -----ORDEM DO DIA-----

### -----1. EXPEDIENTE-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

1.1 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 1.ª Revisão ao Orçamento e a 1.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - 2.ª E 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 2.ª e 3.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 - 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 4.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## -----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05 de fevereiro de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos: **Em cofre: €800,74** (oitocentos euros e setenta e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito: €595.428,56** (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e seis cêntimos); **Soma: €596.229,30** (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: ----- €609.170,23** (seiscentos e nove mil, cento e setenta euros e vinte e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro - Receitas Próprias: €464.437,31** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete euros e trinta e um cêntimos); **Operações de Tesouraria: €131.791,99** (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e um euros e noventa e nove cêntimos).-----

## 2.2 – PAGAMENTOS-----

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 01/01/2016 a 18/02/2016, na importância global de € 198.885,85 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

## -----3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

3.1 - EMPREITADA "EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA LINHA AÉREA DE MT - LOTEAMENTO DE SANTA MARGARIDA - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS.”

Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP.-----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção definitiva* da empreitada supra citada e que se anexa (documento 1), elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.-----

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a receção definitiva e liberação da garantia bancária.-----

### 3.2 - EMPREITADA "CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE MONTALVO" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa (documento 2), assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 60% da caução no valor de 4.488,77 € em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de dois anos desde a data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 25/10/2013.-----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorridos mais de dois anos da data da receção provisória não requereu a 1ª e 2ª liberações da garantia bancária no valor correspondente a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

60%, conforme previsto na a) e b) do n.º 2 do art.º 3 e que é de 30%+30%, poderá uma vez decorridos mais de dois anos dessa data, serem agora liberados 60% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano e os segundos 30% decorrido o 2º ano, uma vez passada a data de 25/10/2015 (dois anos após a data da receção provisória).-----

Mais se informa, que os restantes 40% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3º.”.....

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação da garantia bancária.-----

### 3.3 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE CONSTÂNCIA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa (documento 3), assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 60% da caução no valor de 26.364,84 € em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de dois anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 02/04/2013.-----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorridos mais de dois anos da data da receção provisória não requereu a 1ª e 2ª liberações da garantia bancária no valor correspondente a 60%, conforme previsto na a) e b) do n.º 2 do art.º 3 e que é de 30%+30%, poderá uma vez decorridos mais de dois anos desde essa data, serem agora liberados 60% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano e os segundos 30% decorrido o 2º ano, uma vez passada a data de 02/14/2015 (dois anos após a data da receção provisória).-----

Mais se informa, que os restantes 40% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3º.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação da garantia bancária.-----

### 3.4 - EMPREITADA "PISTA DE ATLETISMO" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:  
“Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa (documento 4), assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 60% da caução no valor de 709,23 € em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de dois anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 04/11/2013.-----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorridos mais de dois anos da data da receção provisória não requereu a 1ª e 2ª liberações da garantia bancária no valor correspondente a 60%, conforme previsto na a) e b) do n.º 2 do art.º 3 e que é de 30%+30%, poderá uma vez decorridos mais de dois anos desde essa data, serem agora liberados 60% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano e os segundos 30% decorrido o 2º ano, uma vez passada a data de 04/11/2015 (dois anos após a data da receção provisória).-----

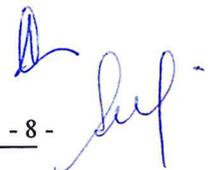
Mais se informa, que os restantes 40% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação da garantia bancária.-----

### 3.5 - EMPREITADA "RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL E DE HABITAÇÃO - EDIFÍCIO N.º 1 E 1A DA RUA LUÍS DE CAMÕES" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:”  
Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa (documento 5), assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 60% da caução no valor de 4.138,04 € em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea a) e b) do

- 8 - 



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de dois anos da data da receção provisória, da empreitada em apreço e que ocorreu a 21/09/2013.-----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorridos mais de dois anos da data da receção provisória não requereu a 1ª e 2ª liberações da garantia bancária no valor correspondente a 60%, conforme previsto na a) e b) do n.º 2 do art.º 3 e que é de 30%+30%, poderá uma vez decorridos mais de dois anos desde essa data, serem agora liberados 60% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano e os segundos 30% decorrido o 2º ano, uma vez passada a data de 21/09/2015 (dois anos após a data da receção provisória).-----

Mais se informa, que os restantes 40% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º".-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação da garantia bancária.-----

## 3.6 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PAVIMENTOS TÉRREOS" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP.-----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção definitiva* da empreitada supra citada e que se anexa (documento 6), elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.-----

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a receção definitiva e a liberação da garantia bancária.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

## -----4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

### 4.1 - QUILÓMETROS A ATRIBUIR ANUALMENTE ÀS ASSOCIAÇÕES-----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO: “Atendendo ao grande número de solicitações dirigidas à autarquia para a cedência do autocarro e miniautocarro pelas Associações do concelho, houve necessidade de estabelecer um limite de quilómetros a atribuir anualmente a cada Associação, visando com esta medida reduzir custos para a autarquia, permitindo também às Associações, em função dos quilómetros que lhes são concedidos anualmente, planear o número de requisições de transporte que pretendam fazer.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a tabela em anexo”.-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar, com uma abstenção da Senhora Vereadora Isabel Maria Farinha Albino da Costa, do Partido Socialista.-----

### 4.2 - FESTAS DO CONCELHO - NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE TASQUINHAS E QUIOSQUES DE VENDA DE BEBIDAS-----

INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE ANIMAÇÃO CULTURAL: “Junto remeto para apreciação proposta de Normas de participação e funcionamento de tasquinhas e quiosques de venda de bebidas, no âmbito das Festas do Concelho de Constância 2016.-----

As tasquinhas e os quiosques de vendas de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância, resultam de um desafio da Câmara Municipal de Constância, com os seguintes objetivos:-----

- a) Preservar / divulgar a gastronomia do Concelho e da Região;-----
- b) Colmatar as lacunas que os restaurantes e cafés têm na insuficiente oferta devido ao elevado número de visitantes;-----
- c) Fomentar / proporcionar espaços de convívio e de confraternização.-----

-----I-----

#### -----Obrigatoriedade de Inscrição-----

1. A abertura de tasquinha e de quiosque de venda de bebidas obriga ao procedimento de inscrição na Câmara Municipal.-----

2. O prazo de inscrição para abertura das tasquinhas e de quiosques de venda de bebidas decorrerá até ao dia 14 de março de 2016.

-----II-----

#### -----Tasquinhas-----

3. Poderão inscrever-se para abertura de tasquinhas, as seguintes entidades:-----

- a) Associações/Coletividades do Concelho;-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

b) Outras Entidades com sede social e domicílio fiscal no Concelho.-----

4. Cada participante deverá efetuar a respetiva inscrição, em impresso próprio, no Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal, que conterà, entre outros, os seguintes dados:-----

- Nome da tasquinha;-----

- Nome da entidade responsável e do responsável pela respetiva inscrição;-----

- Localização da tasquinha;-----

- Ementa;-----

- Descrição da adaptação do espaço para a tasquinha;-----

- Descrição da decoração da tasquinha e área envolvente;-----

- Indicação da matrícula de quatro viaturas de apoio.-----

5. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de seis (6) tasquinhas para Associações/Coletividades do Concelho, que não possuam espaço próprio.

6. Caberá à Câmara Municipal decidir sobre a seleção das Associações/Coletividades que venham a integrar os espaços referidos no número anterior, caso a procura seja superior à oferta de espaços disponíveis.-----

7. É obrigatório a cada proprietário de tasquinha efetuar um seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da mesma.-----

8. É obrigatória a colocação de um ou mais extintores adequados naquele espaço para prevenção contra incêndios, em face da natureza dos materiais utilizados.-----

9. Por cada tasquinha serão atribuídos até ao máximo de quatro (4) “livre-trânsito”.-----

10. Todo o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., deverá estar guardado e arrumado no espaço de apoio, não visíveis ao público.-----

11. Não são permitidos jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros.-----

12. As tasquinhas selecionadas serão submetidas a uma vistoria municipal, para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança, sendo da responsabilidade dos participantes quaisquer problemas daí originados, perante as autoridades Sanitárias e Económicas.-----

-----III-----

-----Quiosques de venda de bebidas-----

13. Poderão inscrever-se para abertura de quiosques de vendas de bebidas, em impresso próprio, no Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal as seguintes entidades:-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

a) Estabelecimentos de restauração e bebidas com sede social e domicílio fiscal no Concelho;-----

b) Estabelecimentos sediados na Praça Alexandre Herculano, até ao número máximo de quatro (4), sendo dada prioridade aos estabelecimentos de restauração e bebidas;-----

c) Associações/Coletividades do Concelho que não procedam à abertura de tasquinha.-----

14. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de quatro (4) quiosques de venda de bebidas para Associações/Coletividades do Concelho, que não possuam espaço próprio e em locais a definir.-----

15. É dada prioridade para instalação de quiosques de vendas de bebidas na Praça Alexandre Herculano aos estabelecimentos ali sediados.-----

16. O local de instalação dos quiosques de venda de bebidas na Praça Alexandre Herculano e noutros locais será definido pela Câmara Municipal.-----

17. Não é permitida a instalação na Praça Alexandre Herculano dos quiosques tradicionalmente cedidos pelas empresas fornecedoras de bebidas.-----

#### -----IV-----

#### -----Funcionamento-----

18. As tasquinhas e os quiosques de venda de bebidas funcionarão apenas durante o período a acordar entre a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e os respetivos proprietários, em reunião para o efeito.-----

19. Na segunda-feira, dia da Procissão em louvor de Nossa Senhora da Boa Viagem, as esplanadas da Praça Alexandre Herculano não poderão funcionar durante a Bênção das Viaturas, devendo as tasquinhas manter as portas encerradas e os quiosques de venda de bebidas suspender a sua atividade. O mesmo se aplica às tasquinhas e aos quiosques de venda de bebidas situados no percurso da Procissão, devendo manter igual procedimento à sua passagem.-----

#### -----V-----

#### -----Disposições finais-----

20. A inscrição de Associações e Coletividades obriga à atualização do Registo previsto no Capítulo I do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

21. Todas as bebidas e sempre que possível, as comidas, serão vendidas pelos mesmos preços, a acordar entre os participantes.-----

22. O não cumprimento destas Normas poderá levar ao encerramento das respetivas tasquinhas e dos quiosques de venda de bebidas.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

23. A inscrição de tasquinha e quiosque de venda de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância implica a aceitação das presentes Normas.-----

24. Os casos omissos e não previstos nas presentes Normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Constância”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas de participação.-----

## -----5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

### 5.1 - FORMAÇÃO PARA AGRICULTORES - CURSO PARA APLICADORES DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS-----

PROPOSTA DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA: “As imposições legais em vigor emanadas pelo Decreto-Lei n.º 173/2005; Decreto-Lei n.º 187/2006; Decreto-Lei n.º 254/2015 e o Despacho Conjunto n.º 01/2016 de 04 de janeiro da DGADR (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) e da DGAV (Direção Geral da Alimentação e Veterinária), impedem no presente que qualquer agricultor adquira ou aplique qualquer produto fitofarmacêutico sem que possua o respetivo certificado ou ficha de inscrição validada para a formação do Curso.-----

Tratando-se de uma medida obrigatória que implica alterações comportamentais nos agricultores, cuja filosofia assenta na higiene alimentar e na qualidade que queremos para o ambiente, deveria ser de reduzidos custos financeiros para os mesmos.-----

Como não é isso que se verifica, os Vereadores eleitos pelas listas do Partido Socialista, António Mendes e Natércio Candeias, propõem o seguinte:-----

1 – Que a C.M.C. em colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho, tomem a iniciativa de promover ações de formação nesta área, com o objetivo de proporcionar aos Agricultores deste Concelho as condições necessárias para que possam adquirir e aplicar os respetivos produtos (herbicidas, inseticidas e fungicidas) nas suas explorações agrícolas.

2 – Que a CMC suporte metade do custo dessa formação/certificação, a todos os interessados recenseados no Concelho de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, incumbir os técnicos da autarquia para elaborarem um estudo técnico e económico para posterior deliberação.-----

### 5.2 - "PRODUTOS E TERRITÓRIOS - LOJA DO INTENDENTE" - PEDIDO DE APOIO FORMULADO PELA TAGUS-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO INTERIOR-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “A *Produtos e Territórios – Loja do Intendente* situa-se num dos bairros de intervenção prioritária do município de Lisboa, o Largo do Intendente, que é hoje um espaço em plena renovação social e urbanística.-----  
Numa das rotas turísticas da Mouraria, a caminho do Castelo de S. Jorge, a *PRODUTOS e TERRITÓRIOS* ocupa a área central do largo do Intendente onde também está instalada a loja “Vida Portuguesa” da Catarina Portas, uma residência de estudantes Erasmus, o hostel NEXT, uma residência artística LARGO, a cooperativa cultural SOU, uma loja de bicicletas urbanas, a sede da Junta de Freguesia de Arroios, o espaço MOB, a casa intendente, a loja em vias de musealização da “Viúva Lamego”, um Hotel de Charme no edifício prémio Valmor de 1908, uma residência de aparthotéis de luxo, entre outros equipamentos de interesse turístico.-----

Atualmente o Largo do Intendente é um dos principais pontos de atração turística e dinâmica da cidade de Lisboa.-----

Num espaço com cerca de 495m<sup>2</sup> constituída por dois pisos, a *Loja de Produtos locais*, tem as seguintes valências: área para doçaria, mel e compotas, azeites, vinhos, queijos e charcutaria, um restaurante e cozinha, uma sala polivalente, para além de salas funcionais de armazéns e casas de banho.-----

Para a exploração comercial do projeto, a parceria optou por proceder à cessão da exploração no âmbito de um procedimento concursal por um período de três anos, tendo o mesmo sido adjudicado no passado dia 11 de dezembro de 2015 a Victor Simões Coelho, o qual apresentou como principais valias na sua proposta a experiência de sucesso na restauração obtida em espaços com alguma similitude em Lisboa e, em São Paulo no Brasil, respetivamente o “espaço Lisboa” e o “Museu do Pão”.-----

O concurso teve por objeto a cessão de exploração de uma unidade não habitacional, destinada a estabelecimento de promoção e comercialização de produtos locais dos territórios rurais das Associações de Desenvolvimento Local envolvidas no projeto comum de criação da Loja do Intendente – espaço de promoção de produtos e territórios rurais – sito no Largo do Intendente, n.ºs 11 a 15, na freguesia de Arroios, em Lisboa.-----

Definindo-se como sendo obrigações da adjudicatária:-----

- a) Pagar o direito de entrada, no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, pagamento esse a efetuar com a assinatura do contrato de cessão de exploração;-----
- b) Pagar, na data fixada, a contrapartida mensal;-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

- c) Apenas serão comercializados produtos alimentares ou não alimentares, nomeadamente o artesanato, provenientes dos territórios de cada uma das Associações contratantes;-----
- d) Usar exclusivamente produtos destes territórios na confeção e menu gastronómico;-----
- e) Disponibilizar o espaço para as ações promocionais dos territórios, inclusive futura área de esplanada associada à exploração, articulando com um plano de animação prevendo doze catividades fixas anuais;-----
- f) A manutenção e conservação do estabelecimento;-----
- g) Suportar as despesas referentes à instalação e consumo de gás, telefone, água, eletricidade e outras despesas inerentes à exploração designadamente, taxa de lixo e demais encargos municipais, excluindo-se o IMI;-----
- h) Respeitar todos os itens constantes da proposta apresentada;-----
- i) Não desvirtuar a imagem criada dos produtos das ADLs;-----
- j) Comercialização exclusiva de bens e serviços produzidos nos territórios das ADLs contratantes;-----
- k) Assegurar que os utentes do estabelecimento, enquanto tal, não provoquem estragos nas instalações do Estabelecimento;-----
- l) Assegurar a manutenção e reparação dos equipamentos e do mobiliário contante da cessão, substituindo-os por equivalentes quando tal se torne necessário;-----
- m) Entregar, quando for o caso, os equipamentos e o mobiliário em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste normal dos mesmos.-----
- n) Contratar e manter válido um seguro multiriscos destinado à cobertura integral dos riscos inerentes ao imóvel objeto da concessão no valor de 406.000,00€, um seguro destinado ao mobiliário e equipamentos no valor de 50.000,00€ e participar no seguro multiriscos que seja definido pelo condomínio.-----
- o) Submeter anualmente, à apreciação e aprovação da entidade adjudicante, Relatório da Atividade desenvolvida, que permita a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Reunir com a entidade adjudicante, quanto esta o requeira, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias e, em qualquer caso, uma vez por ano.-----

Com estas valências, será possível para além da comercialização dos nossos produtos locais, a sua degustação e a promoção dos produtos, dos produtores e dos territórios de onde são oriundos, bem como a organização de sessões, junto da imprensa e de públicos especializados. Neste âmbito destaca-se a organização de conferências de imprensa para apresentação das festas e outros eventos, convites para os jornalistas contactarem com projetos especiais (Parque Ambiental, Centro Ciência Viva, programas de eventos, a Festa de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Nossa Senhora da Boa Viagem, novos produtos, divulgação de restaurantes e alojamentos turísticos, promoção de atividades turísticas e culturais. Em suma, conseguir-se-á uma «embaixada» do concelho de Constância junto do público Lisboa.-----

Para além disso, perspetiva-se que sejam organizadas iniciativas mensais no espaço, nas quais a TAGUS irá participar, sendo desse modo assegurada uma presença mensal do território no espaço da *PRODUTOS e TERRITÓRIOS*, quer seja pelos temas dos produtos locais, pelas artes e cultura ou pela vertente das festividades locais ou nacionais.-----

Um espaço com as presentes características, tanto pela dimensão como também pela própria diversidade só ganha relevância pelo conjunto das associações, que representa - cerca de 40 municípios de todo o país -, provenientes de norte a sul, garantindo desse modo também uma maior amplitude dos potenciais visitantes e consumidores, quer pela diversidade de produtos quer pelos laços de proveniência que estes 40 concelhos podem potenciar.-----

Por último, mas não menos importante, com os instrumentos que existirão na abordagem LEADER 2020 e a rede de espaços promocionais que a TAGUS dispõe atualmente no território, conjugados com este projeto de escala nacional lançam, por um lado, aos produtores atuais do concelho de Constância o desafio para se desenvolver e crescer mas também uma oportunidade para a promoção de Constância num dos principais pontos de atração turística da cidade de Lisboa.-----

A implementação da *Produtos e Territórios – Loja do Intendente*, implica um valor que ascende a 420.000,00€, o qual será repartido da seguinte forma:-----

Tagus - 80.000,00€;-----

ADER-AL - 60.000,00€;-----

CORANE - 80.000,00€;-----

Monte ACE - 60.000,00€;-----

Pinhal Maior - 80.000,00€;-----

Terras Sico - 60.000,00€.-----

Assim, face aos montantes apresentados, foi solicitado pela TAGUS, ao Município de Constância, um valor corresponde a 25% da comparticipação desta entidade no projeto, o que equivale a 4,76% do total da obra.-----

Perante o exposto, considerando a relevância do projeto para os territórios rurais e para o nosso Concelho, proponho que o Município assumira o valor apresentado pela TAGUS, num total de 20.000,00€, referente ao investimento efetuado na *Produtos e Territórios – Loja do Intendente*”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Conforme informado no início da reunião aos membros presentes, a Senhora Presidente ausentou-se da reunião por motivo de serviço externo. Em sua substituição, presidiu à reunião de Câmara o Senhor Vice-Presidente, Arsénio Cristóvão, dando continuidade aos trabalhos.-----

## 5.3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM MODALIDADE DE AVENÇA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO: “De harmonia com o previsto no art. 75.º da lei do orçamento de estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de **parecer prévio vinculativo**, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.-----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu art. 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) Existência de cabimento orçamental;-----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Atipicamente, na presente data, não se encontra aprovada a lei do orçamento de estado (LOE) para 2016, sendo apenas conhecida a proposta de lei. No entanto, considerando que:

1. O n.º 2 do art. 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, que aprova a Lei de enquadramento orçamental, revogando a Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado para o ano em curso;-----
2. Foi publicado em 30 de dezembro de 2015 o decreto-Lei n.º 253/2015 que disciplina a execução orçamental, sendo que do seu teor resulta expressamente que as normas substantivas da anterior LOE estão plenamente em vigor;-----

Conclui-se pela vigência da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, até à entrada em vigor da lei que aprovará o orçamento de estado para 2016.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Constância delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de prestação de serviços em modalidade de avença, de um técnico licenciado em arquitetura pelo valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), por um período de 10 (dez) meses, nos termos da proposta em anexo à presente informação”.-----

## PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 03/2016

1.	<b>UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELO PEDIDO</b>
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS</b>
2.	<b>PROCEDIMENTO</b>
2.1	TIPO: AJUSTE DIRETO EM REGIME NORMAL
2.2	MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM MODALIDADE DE AVENÇA
2.2	OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODALIDADE DE AVENÇA, DE UM ARQUITECTO
2.3	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação
2.4	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato   Data do contrato a renovar: ___/___/___   Proc. n.º ___/___
2.5	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016
2.6	Valor do contrato: Ano 2016 <b>6.500,00 €</b> / Anos seguintes _____
2.7	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2015? <input type="checkbox"/> Sim   <input checked="" type="checkbox"/> Não



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

3.	<b>CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE</b>
3.1	ENTIDADE: MANUEL PEDRO MAIA CAPACHO
3.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2015? <input type="checkbox"/> Sim   <input checked="" type="checkbox"/> Não

5.	<b>COMPROMISSOS PLURIANUAIS</b>
4.	<b>REQUISITOS DO ART. 3.º DA PORTARIA 149/2015, DE 26 DE MAIO</b>
4.1	<p><i>"a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público."</i></p> <p>O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controlo por parte do contraente público, Município de Constância, sendo o prestador do serviço única e exclusivamente responsável pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma totalmente autónoma, de forma a alcançar os fins contratualizados. Os meios utilizados para a realização do serviço são igualmente da inteira responsabilidade do prestador do serviço. Acresce que o trabalho a desenvolver é pontual, não justificando o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.</p> <p>Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo despacho n.º 2556/2014/SEAP, o Exmo. Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria n.º 48/2014, de 9 de julho.</p>
4.2	<p><i>"b) Existência de cabimento orçamental."</i></p> <p>A despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental, conforme documento de cabimento em anexo.</p>
4.3	<p><i>"c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável."</i></p> <p>Desconhece-se a existência de qualquer impedimento.</p>
4.4	<p><i>"d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."</i></p> <p>O contrato não atinge o valor mínimo de 1.500,00 €/mês, pelo que, e em virtude de ser um contrato em regime de avença, e ao abrigo do preceituado no n.º 4 do art.º 75º da Lei 82/B/2014 de 31 de dezembro de 2014, a redução remuneratória aplica-se aos valores a pagar mensalmente.</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

5.1	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
-----	--

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----

## 5.4 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO: “De harmonia com o previsto no art. 75.º da lei do orçamento de estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de **parecer prévio vinculativo**, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.-----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu art. 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

f) Existência de cabimento orçamental;-----

g) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

h) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Atipicamente, na presente data, não se encontra aprovada a lei do orçamento de estado (LOE) para 2016, sendo apenas conhecida a proposta de lei. No entanto, considerando que:

3. O n.º 2 do art. 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, que aprova a Lei de enquadramento orçamental, revogando a Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado para o ano em curso;-----
4. Foi publicado em 30 de dezembro de 2015 o decreto-Lei n.º 253/2015 que disciplina a execução orçamental, sendo que do seu teor resulta expressamente que as normas substantivas da anterior LOE estão plenamente em vigor;-----

Conclui-se pela vigência da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, até à entrada em vigor da lei que aprovará o orçamento de estado para 2016.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Constância delibere emitir parecer prévio favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços, de Espetáculos Musicais pelo valor de 18.130,00 € (dezoito mil cento e trinta euros) nos termos da informação em referência e da proposta em anexo à mesma”.-----

## PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 04/2016

1.	<b>UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELO PEDIDO</b>
	<b>GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA</b>
<b>2.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
2.1	TIPO: AJUSTE DIRETO EM REGIME NORMAL
2.2	MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
2.2	OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, POR OCASIÃO DAS FESTAS DO CONCELHO / FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM.
2.3	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação
2.4	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato   Data do contrato a renovar: ___/___/___   Proc. n.º ___/___
2.5	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 26, 27 e 28 de março de 2016
2.6	Valor do contrato: Ano 2016 <b>18.130,00 €</b> / Anos seguintes _____
2.7	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2015? <input checked="" type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

3.	<b>CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE</b>
3.1	ENTIDADE: ZONA B – ESPECTÁCULOS MUSICAIS, LDA
3.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2015? <input checked="" type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não

4.	<b>REQUISITOS DO ART. 3.º DA PORTARIA 149/2015, DE 26 DE MAIO</b>										
4.1	<p><i>“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.”</i></p> <p>O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controlo por parte do contraente público, Município de Constância, sendo o prestador do serviço única e exclusivamente responsável pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma totalmente autónoma, de forma a alcançar os fins contratualizados. Os meios utilizados para a realização do serviço são igualmente da inteira responsabilidade do prestador do serviço. Acresce que o trabalho a desenvolver é pontual, não justificando o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.</p> <p>Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Exmo. Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.</p>										
4.2	<p><i>“b) Existência de cabimento orçamental.”</i></p> <p>A despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental, conforme documento de cabimento em anexo.</p>										
4.3	<p><i>“c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.”</i></p> <p>Desconhece-se a existência de qualquer impedimento.</p>										
4.4	<p><i>“d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>PROPOSTA</th><th>REDUÇÃO - 10 %</th><th>REVERSÃO - 40 % DOS 10 %</th><th>REDUÇÃO A APLICAR (B-C)</th><th>VALOR C/ REDUÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>18.130,00 €</td><td>1.813,00 €</td><td>725,20 €</td><td>1.087,80 €</td><td>17.042,20 €</td></tr></tbody></table> <p>Nos cálculos acima, e para cumprimento do preceituado na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, foi salvaguardada a reversão trimestral.</p>	PROPOSTA	REDUÇÃO - 10 %	REVERSÃO - 40 % DOS 10 %	REDUÇÃO A APLICAR (B-C)	VALOR C/ REDUÇÃO	18.130,00 €	1.813,00 €	725,20 €	1.087,80 €	17.042,20 €
PROPOSTA	REDUÇÃO - 10 %	REVERSÃO - 40 % DOS 10 %	REDUÇÃO A APLICAR (B-C)	VALOR C/ REDUÇÃO							
18.130,00 €	1.813,00 €	725,20 €	1.087,80 €	17.042,20 €							



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

<b>5.</b>	<b>COMPROMISSOS PLURIANUAIS</b>
5.1	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----

## 5.5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA-----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando que o Município, deve concorrer para o cumprimento de diversos instrumentos legais que visam a igualdade, tais como: a Constituição Portuguesa, o regime jurídico das autarquias locais, diversas orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia, proponho que seja aprovado o protocolo que se anexa”.-----

### -----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

-----ENTRE-----

-----COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO-----

-----E-----

-----MUNICÍPIO CONSTÂNCIA-----

Entre:-----

O Município de Constância, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, doravante designado por Município de Constância.-----

E-----

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Fátima Duarte, com poderes para o efeito, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, adiante designada por CIG;-----

Considerando que, nos termos do disposto no Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres;-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Considerando que o Artigo 13º da Constituição da República Portuguesa prevê a igualdade de oportunidades independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual;-----

Considerando que a realização de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens é uma dimensão fundamental da proteção e promoção dos direitos do ser humano e constitui um forte indicador da qualidade da democracia;-----

Considerando que a implementação da estratégia de integração da perspectiva de género nas políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de munícipes, mas também terá como consequência uma melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia;-----

Considerando que a eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia;-----

Considerando que é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente nos domínios previstos do n.º 2. do Art.º 7.º e no n.º 2 do Art.º 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspectiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais;

Considerando que a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género tem por missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, nos termos do nº 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar nº 1/2012, de 6 de janeiro, e que, nos termos do nº2 do mesmo artigo, a CIG deve promover a educação para a cidadania e a realização de ações tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas, bem como promover ações que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar, e que, nos termos do mesmo dispositivo legal, incumbe ainda à CIG prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e igualdade de género promovidas por outras entidades;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

Considerando que as autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades;-----

Considerando ainda que o Município de Constância, promotor da Rede Social do Concelho, constitui uma parceria local efetiva que visa garantir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais e rapidez na resolução dos problemas das pessoas e suas famílias, que integra nos seus princípios de ação o Princípio da Igualdade de Género (artigo 10º do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho);-----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:-----

## -----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

------(Objeto)-----

Constitui objeto do presente protocolo a promoção de:-----

- a) Intervenções pró-ativas em benefício das mulheres, para que participem mais e com melhores resultados na esfera pública, incluindo o reforço de competências para a autonomia económica e para a participação nos processos de decisão;-----
- b) Intervenções pró-ativas em benefício dos homens, para que participem mais e com melhores resultados na esfera privada, incluindo o reforço de competências para a autonomia individual;-----
- c) Intervenções pró-ativas que visem tornar igualmente amigável, para homens e para mulheres, qualquer atividade humana socialmente útil e que permitam repartir igualmente entre uns e outros o tempo de trabalho pago e não pago;-----
- d) Intervenções de reforço de competências básicas para a vida de todas as pessoas, intervenções para o exercício efetivo e permanente da cidadania democrática em qualquer situação do quotidiano.-----

## -----CLÁUSULA SEGUNDA-----

------(Obrigações dos/as Outorgantes)-----

1-As partes comprometem-se a:-----

- a) Concretizar as ações definidas no presente protocolo e zelar pelo seu cumprimento, através da disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua efetivação;
- b) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre esta problemática, assim como na divulgação deste Projeto;-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

c) Designar um ou mais ponto/s focal/is, que se articulem de forma célere e eficaz e que promovam a monitorização do presente Projeto.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

------(Obrigações do Município de Constância)-----

Compete ao Município de Constância promover o desenvolvimento integrado da perspectiva de género e de igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre mulheres e homens, através das seguintes medidas:-----

a) Adotar um Plano Municipal para a Igualdade entre Mulheres e Homens, que integre a perspectiva de género enquanto estratégia no quadro da definição, execução e avaliação das políticas e ações desenvolvidas pelo Município de Constância;-----

b) Nomear um/a Conselheiro/a Local para a Igualdade, que assegure a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspectiva de género nas decisões e ações a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e ações concertadas nesta matéria, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de Maio, que aprova o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade;-----

c) Consolidar uma estrutura e/ou mecanismo de suporte à promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades, dotando-os com os recursos necessários à execução das ações destinadas à implementação de medidas;-----

d) Sensibilizar os recursos humanos da autarquia para as consequências que os seus procedimentos e práticas têm sobre as mulheres e os homens a que as mesmas são destinadas, com vista a encorajar e fomentar a mudança;-----

e) Facilitar e/ou promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos recursos humanos municipais, munícipes e entidades parceiras, de forma a capacitá-los e empoderá-los na promoção da igualdade de género e de oportunidades;

f) Analisar as políticas implementadas pelo Município de Constância em função do seu impacto sobre cada sexo;-----

g) Sensibilizar para a necessidade de uma representação equilibrada dos dois sexos na designação para todos os cargos e funções organizacionais;-----

h) Promover o esclarecimento e sensibilização das populações e das entidades locais sobre a Igualdade de Género e de Oportunidades, nomeadamente, através da integração desta perspectiva nas suas atividades;-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

i) Criar condições para a prestação de informação e para o encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica e de género;-----

j) Reforçar a veiculação de uma representação equilibrada dos dois sexos nos textos e nas imagens utilizadas pelo Município a nível interno e na relação com os/as munícipes e entidades locais;-----

k) Promover ações para a conciliação entre a vida profissional e a pessoal/familiar de mulheres e homens que residam e/ou trabalhem no concelho de Constância;-----

l) Manter contactos regulares e permanentes com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género sobre as atividades referidas nas alíneas.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

------(Obrigações da Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género)-----

Compete à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:-----

Formar os recursos humanos a designar pela Autarquia;-----

a) Prestar apoio técnico ao plano de trabalho na execução do Plano Municipal para a Igualdade de Género e outras atividades que se enquadrem na área da Igualdade de Oportunidades;-----

b) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste Protocolo (publicações, vídeos, exposições, etc.);-----

c) Apoiar a prestação de informação técnica, pela autarquia, na área da Igualdade entre Mulheres e Homens e de Oportunidades;-----

d) Promover, junto do Município, a divulgação de experiências na área da Igualdade de Género e de Oportunidades, desenvolvidas por outras autarquias e organizações ao nível nacional e comunitário.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

------(Alterações ao Protocolo)-----

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

------(Comunicações a efetuar)-----

Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito da vigência do presente protocolo, indicam os Outorgantes como seus/suas representantes e endereços:-----

a) Comunicações de e para o Primeiro Outorgante: Presidente da Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, nº 13, 2250-028- Constância.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

b) Comunicações de e para a Segunda Outorgante: Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género, Avenida da República, nº 32, 1º Andar, 1050-193 Lisboa.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

------(Comissão de acompanhamento)-----

1. Com o objetivo de acompanhar a execução do presente protocolo, será criada uma comissão de acompanhamento no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

2. A comissão de acompanhamento será constituída por um/a representante, nomeado/a para o efeito, por cada um/a dos/as signatários/as do presente protocolo, não tendo poderes decisórios.-----

3. A comissão reunirá semestralmente, sem prejuízo de o fazer quando e sempre que tal se justifique, elaborando uma ata de cada reunião.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

------(Incumprimento)-----

O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente protocolo confere à outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção, a enviar à outorgante faltosa, para a morada que figura neste protocolo, especificando os motivos que integrem a justa causa invocada.

-----CLÁUSULA NONA-----

------(Duração do Protocolo)-----

O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à sede das entidades outorgantes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

Paços do Município de \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016

Pelo Município de Constância-----

Pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação.-----

5.6 - RESOLUÇÃO DE DÍVIDA - OS QUATRO CANTOS DO CISNE-----

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL MARTINS: “Considerando o ofício enviado pela IPSS Os Quatro Cantos do Cisne – Associação para o Desenvolvimento Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

e Comunitário, que aqui se anexa, acrescento os seguintes considerandos que me parecem passíveis de serem tidos em conta e de reflexão por parte do Executivo para posterior decisão:-----

1 – Considerando que Os Quatro Cantos do Cisne desde o final do século passado que se tornou um parceiro fundamental no serviço à Comunidade, concretamente às famílias e às crianças do concelho de Constância;-----

2 – Considerando que ao longo de mais de 15 anos de atividade, a resposta social Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL) têm tido uma evolução qualitativa indiscutível, garantindo um serviço de apoio às famílias de Constância de grande qualidade;-----

3 – Considerando que desde sempre que existe o funcionamento do CATL no concelho de Constância, nunca essa instituição diferenciou os valores das mensalidades em qualquer uma das 3 freguesias, tanto em termos geográficos como nas idades (CATL são respostas sociais protocoladas com a Segurança Social para crianças a frequentar o 1º ciclo do ensino básico), mesmo nunca vendo reconhecido o CATL em Santa Margarida da Coutada, até hoje;-----

4 – Considerando que, e tal como fica claro no ofício que nos foi endereçado, OQCC criaram uma estrutura profissional que suporta todo o serviço da componente de apoio há família no concelho, com as responsabilidades que daí advêm;-----

5 – Considerando as limitações orçamentais, o aumento do custo bruto do trabalho, os cortes e congelamentos dos apoios, a instituição tem tido cada vez mais dificuldades em assumir os compromissos financeiros que possui;-----

6 – Considerando que a alteração do novo quadro comunitário, onde a instituição desde 2000 tem desenvolvido projetos de cariz nacional e internacional em metodologias de aprendizagem não-formal, fez como que tenha existido um período de estagnação de outras linhas de financiamento que até ao final de 2014 foram um importante suporte financeiro em termos de tesouraria;-----

7 – Considerando ainda que o IEPF no final e agosto de 2015 deu por terminado o financiamento para o desenvolvimento das Medidas de Apoio ao Emprego preconizadas pelas Empresas de Inserção, cuja única entidade responsável pela implementação no concelho de Constância foi sempre os QCC;-----

Todos estes considerandos em cima elencados, somados ao que ficou descrito pelo Presidente da IPSS no ofício anexo a esta informação, parece-me importante que o Executivo da Câmara Municipal não fique indiferente ao momento que a instituição está a viver em termos financeiros, reconhecendo que está efetivamente em causa a sustentabilidade de um parceiro extremamente importante no trabalho Social e Educativo do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

concelho de Constância, e que possui nos seus quadros de pessoal profissionais que ao longo dos anos demonstraram uma qualidade e evolução enorme no trabalho que desenvolvem junto das crianças, jovens e famílias de Constância.-----

É factual que a Educação e o Desenvolvimento Social que existiu em Constância nestes últimos 15 anos não seria o mesmo sem o trabalho desenvolvido por OQCC.-----

Face ao exposto, e considerando que existe efetivamente uma dívida por parte de Os Quatro Cantos do Cisne – Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário para com a Câmara Municipal de Constância, proponho a seguinte deliberação:-----

A Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o acordo de pagamento faseado conforme solicitado pela Instituição do montante correspondente ao valor referente às refeições dos alunos Pré-escolar e 1º Ciclo dos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2015, bem como o acerto acordado no âmbito do Protocolo tripartido entre a Câmara Municipal, a referida IPSS e o Agrupamento Escolas de Constância no âmbito da implementação da Componente de Apoio à Família 2013/2014 (informação 18/2015), o que perfaz um total de 29.912,44€.-----

Anexo Parecer nº12/2015 do Jurista Mikael Santos Dias.-----

“A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar um plano de pagamentos de sessenta prestações, ficando a aplicação de juros de mora condicionada ao parecer a emitir pela Divisão Financeira.-----

## -----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

## -----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim *Qua Silveira*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25-02-2016

O Vice-Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,



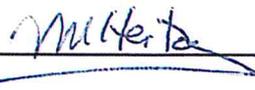
CONSTÂNCIA  
VILA POEMEIRA  
MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

**AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Da empreitada, Execução de Posto de Transformação e Modificação da Linha Aérea de MT - Loteamento de Sta. Margarida, adjudicada a J.C. BARTOLOMEU - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de nove de julho de dois mil e dez, pela importância de € 62.472,00 ( Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Euros ).

Aos Vinte dias de janeiro de Dois Mil e Dezasseis, compareceram no local da obra o Sr. JORGE MANUEL MONTEIRO MARQUES HEITOR como representante do dono da obra e o Sr. José Cruz Bartolomeu como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
- 32 -



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

**AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS**  
(Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)

Empreitada de CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL - MONTALVO

Ao um (1) dias de janeiro de dois mil e dezasseis compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr.º Eng.º **Sérgio Paulo Fernandes Correia** e o Sr.º José Cruz Bartolomeu representante da firma J.C. BARTOLOMEU - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LDA. , adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 2ª liberação de caução (na percentagem de 60%) de acordo com artigo 4º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

**Primeiro:** - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

**Segundo:** - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

**Terceiro:** - Nenhuma observação havendo a fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas e regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado, pelos seus representantes

---

---

*(Handwritten signatures in blue ink)*



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

**AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS**  
(Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)

Empreitada de Construção do Centro Escolar de Constância - Cessão de Posição Contratual

Ao um (1) dias de janeiro de dois mil e dezasseis compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr.º Eng.º **Sérgio Paulo Fernandes Correia** e o Sr.º José Cruz Bartolomeu, representante da firma J.C. BARTOLOMEU - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA. , adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 2ª liberação de caução (na percentagem de 60%) de acordo com artigo 4º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

**Primeiro:** - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

**Segundo:** - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

**Terceiro:** - Nenhuma observação havendo a fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas e regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado, pelos seus representantes

---



---

  
- 34 -



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

**AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS**  
(Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)

Empreitada de PISTA DE ATLETISMO - CONSTÂNCIA

Ao um (1) dias de janeiro de dois mil e dezasseis compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr. Eng.º Sérgio Paulo Fernandes Correia e o Sr.º José Cruz Bartolomeu representante da firma J.C. BARTOLOMEU - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA. adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 2ª liberação de caução (na percentagem de 60%) de acordo com artigo 4º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

**Primeiro:** - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

**Segundo:** - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

**Terceiro:** - Nenhuma observação havendo a fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas e regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado, pelos seus representantes

---



---





MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

**AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS**  
(Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)

Empreitada de Reconstrução e Alteração de espaço Comercial e Habitação - Edifício sito no n.º 1 e 1A da Rua Luís de Camões - Constância

Ao um (1) dias de janeiro de dois mil e dezasseis compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr.º Eng.º Sérgio Paulo Fernandes Correia e o Sr.º José Cruz Bartolomeu representante da firma J.C. BARTOLOMEU - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA. , adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 2ª liberação de caução (na percentagem de 60%) de acordo com artigo 4º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

**Primeiro:** - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

**Segundo:** - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

**Terceiro:** - Nenhuma observação havendo a fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas e regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado, pelos seus representantes

---

---

-36-



**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

**AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Da empreitada, Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada - Pavimentos Térreos, adjudicada a ALPESO - CONSTRUÇÕES, SA., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de catorze de setembro de dois mil e nove, pela importância de € 54.005,63 ( Cinquenta e Quatro Mil e Cinco Euros e Sessenta e Três Cêntimos ).

Aos Cinco de janeiro de Dois Mil e Dezasseis, compareceram no local da obra o Sr. Sérgio Paulo Fernandes Correia como representante do dono da obra e o Sr. Eduarda Paiva Henriques Duarte Nunes como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

---



---

Eduarda Paiva Henriques Duarte Nunes

# MIKAEL SANTOS DIAS

JURISTA

Exmo(a)Sr(a).  
Presidente da Câmara  
Municipal de Constância

Montalvo, 16 de Dezembro de 2015

Parecer nº 12

Assunto: Resolução de dívida- Os Quatro Cantos do Cisne

Tendo em conta o ofício recebido, é colocada a questão da admissibilidade ou não de autorizar o pagamento a prestações do valor em dívida.

## 1- Admissibilidade do pagamento em prestações

No que ao pagamento a prestações diz respeito, o limite de 36 meses tem como referência o artigo 196º/4 do Código de Procedimento e Processo Tributário, onde se refere que *“O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização.”*

A aplicação do regime deste normativo está reservado (artigo 1º):

- a) Ao procedimento tributário;*
- b) Ao processo judicial tributário;*
- c) À cobrança coerciva das dívidas exigíveis em processo de execução fiscal;*
- d) Aos recursos jurisdicionais.*



Não estando perante nenhum procedimento tributário, processo judicial tributário nem recurso jurisdicional, falta apurar se os montantes em dívida são passíveis de serem cobrados coercivamente em processo de execução fiscal.

Para tal, analisando o corpo do artigo 148º do CPTT, vemos que: *“1- O processo de execução fiscal abrange a cobrança coerciva das seguintes dívidas:*

- a) Tributos, incluindo impostos aduaneiros, especiais e extrafiscais, taxas, demais contribuições financeiras a favor do Estado, adicionais cumulativamente cobrados, juros e outros encargos legais;*
- b) Coimas e outras sanções pecuniárias fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações tributárias, salvo quando aplicadas pelos tribunais comuns.*
- c) Coimas e outras sanções pecuniárias decorrentes da responsabilidade civil determinada nos termos do Regime Geral das Infrações Tributárias.*

Atento o acima transcrito, e tendo em conta que o valor da dívida não tem origem em nenhuma taxa, tributo ou contribuição, sou levado a concluir pela inaplicabilidade do regime tributário.

Assim, não está condicionado ao limite previsto no artigo 196º/4 CPTT podendo, ao abrigo da autonomia das partes, estabelecer-se um prazo superior.

**CONCLUINDO:**

- 1- O pagamento faseado, por entender que se encontra fora da esfera tributária, e como tal, afastado o regime presente no Código de Procedimento e Processo Tributário, poderá ser autorizado além das 36 prestações.

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.

Com os melhores cumprimentos,



Mikael Santos Dias





**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
 – Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

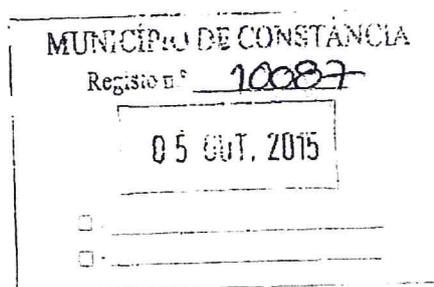
Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.:  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Constância  
 Estrada Nacional 3  
 2250-909 CONSTÂNCIA

N.Ref<sup>o</sup>. - 173DIR15CATL

01 de Outubro de 2015

V.Ref<sup>o</sup>. -

Registado com aviso de recepção n.º.583754566PT



Assunto: Resolução de dívida

Em sequência dos e-mails trocados, conversas tidas e da Reunião da Direcção da Associação Os Quatro Cantos do Cisne e com Sr. Vereador Daniel Martins, em tempos também ele dirigente desta associação, na companhia da Dr<sup>a</sup> Maria João, Técnica Superior / Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação do Município, chegamos a uma possível proposta para a liquidação da dívida desta associação para convosco.

A nossa proposta vai no sentido de ser a mais equilibrada possível para com a conjectura que atravessamos neste momento enquanto associação e que cremos não ferir o V/ equilíbrio económico-financeiro.

*Handwritten signature and initials*  
 -40-



**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
– Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

Proposta de pagamento em 72 meses definida da seguinte forma:

**PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA**

Valor Total em Dívida: 29 913,90 €

Nº total de Prestações: 72

Nº Prestação	Valor Prestação €	Valor em Dívida	Nº Prestação	Valor Prestação €	Valor em Dívida	Nº Prestação	Valor Prestação €	Valor em Dívida
1	415,00 €	29 498,90 €	25	415,00 €	19 538,90 €	49	415,00 €	9 578,90 €
2	415,00 €	29 083,90 €	26	415,00 €	19 123,90 €	50	415,00 €	9 163,90 €
3	415,00 €	28 668,90 €	27	415,00 €	18 708,90 €	51	415,00 €	8 748,90 €
4	415,00 €	28 253,90 €	28	415,00 €	18 293,90 €	52	415,00 €	8 333,90 €
5	415,00 €	27 838,90 €	29	415,00 €	17 878,90 €	53	415,00 €	7 918,90 €
6	415,00 €	27 423,90 €	30	415,00 €	17 463,90 €	54	415,00 €	7 503,90 €
7	415,00 €	27 008,90 €	31	415,00 €	17 048,90 €	55	415,00 €	7 088,90 €
8	415,00 €	26 593,90 €	32	415,00 €	16 633,90 €	56	415,00 €	6 673,90 €
9	415,00 €	26 178,90 €	33	415,00 €	16 218,90 €	57	415,00 €	6 258,90 €
10	415,00 €	25 763,90 €	34	415,00 €	15 803,90 €	58	415,00 €	5 843,90 €
11	415,00 €	25 348,90 €	35	415,00 €	15 388,90 €	59	415,00 €	5 428,90 €
12	415,00 €	24 933,90 €	36	415,00 €	14 973,90 €	60	415,00 €	5 013,90 €
13	415,00 €	24 518,90 €	37	415,00 €	14 558,90 €	61	415,00 €	4 598,90 €
14	415,00 €	24 103,90 €	38	415,00 €	14 143,90 €	62	415,00 €	4 183,90 €
15	415,00 €	23 688,90 €	39	415,00 €	13 728,90 €	63	415,00 €	3 768,90 €
16	415,00 €	23 273,90 €	40	415,00 €	13 313,90 €	64	415,00 €	3 353,90 €
17	415,00 €	22 858,90 €	41	415,00 €	12 898,90 €	65	415,00 €	2 938,90 €
18	415,00 €	22 443,90 €	42	415,00 €	12 483,90 €	66	415,00 €	2 523,90 €
19	415,00 €	22 028,90 €	43	415,00 €	12 068,90 €	67	415,00 €	2 108,90 €
20	415,00 €	21 613,90 €	44	415,00 €	11 653,90 €	68	415,00 €	1 693,90 €
21	415,00 €	21 198,90 €	45	415,00 €	11 238,90 €	69	415,00 €	1 278,90 €
22	415,00 €	20 783,90 €	46	415,00 €	10 823,90 €	70	415,00 €	863,90 €
23	415,00 €	20 368,90 €	47	415,00 €	10 408,90 €	71	415,00 €	448,90 €
24	415,00 €	19 953,90 €	48	415,00 €	9 993,90 €	72	448,90 €	0,00 €

Trabalhando numa base de sinceridade e transparência, defendida por todos os cinco elementos efectivos da Direcção presentes na referida reunião, cremos que esta proposta pode ser justificada com as dificuldades de tesouraria com que nos deparamos actualmente, também ela fundamentada pelos mais diversos motivos que passamos a apresentar:

1. A actual crise económica internacional onde se inclui a Europa e Portugal. O estado da nossa nação tem feito com que o poder económico decresça e consequentemente os rendimentos das famílias encurtem, o que tem implicação no valor das mensalidades,

Sede: Rua de Stº. António nº1 - Pereira - 2250-340 Santa Margarida da Coutada - NIF: 503 330 850

Tel: 249 736 679 . Fax: 249 736 679 - [www.quatrocc.com](http://www.quatrocc.com) - Email: [osquatrocantos@email.com](mailto:osquatrocantos@email.com)

I.P.S.S. - Inscrição n.º. 91/01 de 16/04/2001 - ( D.R. III Série de 17/10/2001)



## OS QUATRO CANTOS DO CISNE

– Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

diminuindo-as, fazendo com que o rendimento daí recebido também ele seja inferior ao de outros anos. Realce-se que o cálculo das mensalidades tem de obedecer a regras e limites máximos que a legislação em vigor aplicada pela Segurança Social nos obriga.

2. A falta de reconhecimento e licenciamento oficial do serviço do Centro de Actividades de tempos Livres a funcionar no Centro Escolar de Santa Margarida por parte da Segurança Social. Esta situação faz com que neste CATL não exista comparticipação para qualquer criança que o frequenta e que ainda assim vê a sua mensalidade calculada de acordo com as normas a que estamos obrigados nos outros CATL, assumindo os QCC este diferencial e óbvio encargo nos nossos cofres. Desde 2011 que aguardamos que o processo de licenciamento deste CATL se resolva, respondendo sempre prontamente a todas as solicitações da Segurança Social nesse âmbito, contudo não vendo resultados. O embaraço, neste CATL, custa-nos por ano cerca de 6 000€ em comparticipações, apresentando o valor “por baixo”. Temos uma comparticipação total por parte da Segurança Social manifestamente inferior ao real. Para que se perceba ainda melhor, para além da falta de comparticipação do CATL do CESM, também a comparticipação dos CATL de Constância e Montalvo é ela insuficiente, uma vez que apenas temos comparticipação nestes dois para 40 crianças e temos neste momento a frequenta-los cerca de 52 crianças, havendo 12 não comparticipados à data deste documento, também eles com mensalidade calculada de acordo com as normas a que estamos obrigados para os comparticipados.
3. A passagem das Refeições para a Câmara Municipal de Constância por si só também reduziu as nossas receitas e dinheiro disponível em tesouraria para gerir. Explicando um pouco mais. Ainda que tenha havido uma redução na despesa com os recursos humanos ao encargo dos QCC para esta rubrica contabilisticamente incluída na valência CATL (2 funcionárias com um custo de ≈13 380,00€/ano), esta transição inviabilizou o recebimento de 29 430,80€ (verba referente às refeições do pré-escolar tendo como referência o ano lectivo 2014/2015 enviada pela DGEstE), mais a margem que conseguíamos obter com o serviço de refeições (≈ 9.000,00€/ano), perfazendo um valor de perda líquido na ordem dos 25 000,00 €, que se pretendiam aplicados no serviço de CAF e CATL, isto claro, analisando apenas este parcial. Falta contabilizar,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
42



**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
– Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

também associado ao serviço de refeições, as verbas referentes ao Programa de Generalização de Refeições (PGR) para o 1º Ciclo. Que tendo por base anos anteriores rondaria os 16 000,00€.

4. Neste ponto e ainda relacionando-o com os dois anteriores, pois a CAF do Pré-escolar e a CAF do 1º Ciclo são difíceis de dissociar, vê-mos o conjunto do serviço ser cada vez mais insustentável.

As contas oficiais desta valência, contabilisticamente apresentada nos nossos documentos oficiais como CATL, apresenta valores de saldo negativo, no fecho de contas de 2013 e 2014, de = -16 000,00€ e = -14 000,00€, respectivamente. Assumimos, atendendo às folhas salariais e análise de despesas, que estes valores negativos se entendiam como sendo resultado de 2 funcionárias a mais neste serviço, tendo-se efectivado a respectiva redução nos recursos humanos. Agora, em Agosto de 2015 verificamos que a tendência permanece, ainda que aparentemente mais reduzida mas obviamente notória. Observando verificamos facilmente que tal se deve aquando da decisão de redução nos recursos humanos, partimos do princípio que pelo menos as receitas relativas a valências, mensalidades e apoios referentes a protocolos se manteriam e isso não aconteceu nem está a acontecer. Pelo contrário têm vindo a baixar. Em 2013 os proveitos com esta valência rondaram os 240 000,00€, em 2014 cerca de 227 000,00€ e se em 2015 prevê-se proveitos na ordem dos 215 000,00€ para esta, vê-se que mantendo as despesas iguais aos proveitos de 2014 (cremos conseguir reduzir mais um pouco o valor no que toca a despesas em 2015), não houve os resultados pretendidos face a poupança conseguida com a redução do número de recursos humanos. Também é difícil reduzir os custos em outras rúbricas referentes a esta valência contudo esse esforço é feito continuamente.

5. A geografia do concelho, a distribuição dos CATL neste e o acordo com a Segurança Social que nos obriga a ter uma animadora por cada 20 crianças também são por si um factor que eleva as dificuldades. Explicado numa forma mais sucinta e com um exemplo prático, meramente demonstrativo do que se passa, comece-se por considerar dois CATL num mesmo concelho em sítios diferentes e afastados entre si, um com 49 crianças e outro com 51 crianças. Face a estes números e características a

*Handwritten signature and initials*  
-43-



## OS QUATRO CANTOS DO CISNE

– Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

Segurança Social obriga-nos a ter 3 animadoras por CATL. Se este mesmo número de crianças estivesse todo ele concentrando num mesmo ponto físico, somavam na totalidade 100 crianças sendo o número imputável de animadoras a este serviço, e de acordo com as normas da Segurança Social, de 5 animadoras havendo uma redução de 1 elemento nos recurso humanos. Ora isto passa-se connosco o que implica que tenhamos um número de animadoras indispensáveis para responder às normas em vigor, contudo diferente daquele se o serviço decorresse num único lugar. Uma situação intrínseca e necessária às características do concelho de Constância com a respectiva imputação económica à valência desgastando ainda mais a tesouraria.

6. Alteração de horário do período escolar no Centro Escolar de Constância. Normalmente e no período inicial da manhã os CATL pretendem apoiar entre as 7h30 e as 9h00 da manhã, recebendo as crianças antes do início das actividades lectivas. Atendendo que as aulas neste ano lectivo se iniciam neste Centro escolar às 8h30, e os discentes podem dar entrada às 8h20 no recinto do Centro Escolar, os Encarregados de Educação não vêm necessidade de fazerem os seus educandos utilizadores do serviço, contribuindo também este factor para uma menor utilização desta valência, tendo nós já registado algumas desistências, o que promoveu mais uma condicionante financeira nas receitas e conseqüente redução nas verbas de tesouraria.
7. Recebimentos em tranches dos valores referentes às Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's). Os QCC são a entidade promotora das AEC's no nosso concelho, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Constância. Como é do V/ conhecimento o pagamento dos valores acerca desta valência são feitos em 3 tranches ao longo do ano lectivo decorrente. A primeira tranche dificilmente chega antes do final do mês de Dezembro do respectivo ano lectivo, todavia os docentes por nós contratados começam a receber a sua remuneração logo a partir do início do ano lectivo fazendo com que se tenha de antecipar verbas em tesouraria que ainda não temos posse, resultando daí mais constrangimentos financeiros.
8. A extinção das Empresas de Inserção (Empl) também vem afectar de forma negativa esta associação. Para além das implicações sociais nefastas que resultam com este

---

Sede: Rua de Stº. António nº1 - Pereira - 2250-340 Santa Margarida da Coutada - NIF: 503 330 950

Tel: 249 736 679 . Fax: 249 736 679 - [www.quatrocc.com](http://www.quatrocc.com) - Email: [osquatrocantos@gmail.com](mailto:osquatrocantos@gmail.com)

I.P.S.S. - Inscrição nº. 91/01 de 16/04/2001 - ( D.R. III Série de 17/10/2001)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
-44-



**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
– Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

facto, esta extinção fez que mais uma vez vissemos reduzidas as fontes de receita na nossa associação constringendo a tesouraria.

9. Outros pagamentos prestacionais que estamos a fazer ao momento. Houve a necessidade de actualizar parte do equipamento informático (3 netbooks dos mais económicos e 3 impressoras também elas das mais baratas do mercado) na valência CATL e aquisição de software de facturação para fazer face a legislação das Finanças em vigor, cerca de 1850€ no total. Como temos dificuldades de tesouraria acordou-se com o respectivo fornecedor proceder à sua liquidação na forma de pagamento faseado do valor apresentado e ao longo deste ano. Ainda dentro deste género de retribuição incluímos o pagamento das indemnizações às animadoras que viram o seu posto de trabalho extinto no ano anterior, bem como de uma das auxiliares de cozinha que não foi integrada na actual empresa que gere as refeições no Centro Escolar de Santa Margarida, contrariando o que tinha sido previamente acordado. Estamos também a proceder a reembolsos e devoluções referentes a projectos nacionais e internacionais decorridos entre os anos de 2010 e 2013, o que só conseguimos fazer recorrendo a esta forma de pagamento.

Posto tudo isto, garanto-lhe que é com grande desgaste financeiro e humano que vamos “aguentando o barco” vacilando “aqui e ali”, mas não caindo perante a actual conjectura e inerentes dificuldades.

É aqui e perante estas dificuldades que solicitamos e enaltecemos as qualidades que têm vindo a ser características desde há muito tempo do Município de Constância, que passam pela compreensão, apoio (sempre dentro do legitimamente possível) e paciência para a resolução dos momentos de desventura impostos pelas vivências em sociedade democrática, quando a democracia e a igualdade de oportunidades não é entendida por todos. Não será por isso que deixaremos de promover a Igualdade de Todos e para Todos. Nunca baixaremos os braços.

Estarei e estaremos dispostos a mais ou qualquer outro esclarecimento que V/ Ex<sup>a</sup> entenda necessário por forma a salvaguardar o interesse das partes envolvidas na resolução desta situação, mas que acreditamos solucionável.



**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
– Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

Não poderia terminar sem deixar aqui um último apelo para que, se por ventura, perante os pontos relatados, V/ Ex<sup>a</sup> identificar outras formas de nos apoiar e ajudar a ultrapassar mais rapidamente este momento menos fácil na N/ entidade, nos faça chegar as suas sugestões com a maior brevidade possível para aí encontrar-mos o culminar em bem desta situação e podermos continuar tranquilamente o trabalho em que tanto nos empenhamos.

Recordo que:

*“A nossa missão é criar uma dinâmica participativa junto da comunidade onde estamos inseridos, através das diferentes valências e projectos de âmbito social e cultural onde somos promotores e parceiros.”*

Despeço-me de V/ Ex<sup>a</sup> com elevada estima e consideração,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Alfaiate)

NA/ES

- 46 -

Sede: Rua de St<sup>o</sup>. António nº1 - Pereira - 2250-340 Santa Margarida da Coutada - NIF: 503 330 850

Tel: 249 736 679 . Fax: 249 736 679 - [www.quatrocc.com](http://www.quatrocc.com) - Email: [osquatrocantos@gmail.com](mailto:osquatrocantos@gmail.com)

I.P.S.S. - Inscrição nº. 91/01 de 16/04/2001 - ( D.R. III Série de 17/10/2001)

